



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRAS Nº141/2024

PREGÃO Nº 93/2024

EMIÇÃO: 05/12/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de PORTO VITORIA – PR, CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Políticas Para As Mulheres E Inclusão Social

Secretaria Municipal De Saúde

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando a promoção da segurança alimentar e o bem-estar da população atendida pelo CRAS e pelo Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Josnei Martins, bem como destinados as demais secretarias municipais.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO

Valor máximo da contratação: R\$ 724.676,66 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 18/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Por Item.

LINKS ÚTEIS

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/portovitoria>

www.portovitoria.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Pregoeiro: RICARDO CASTILHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 77/2024

E-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br

Telefone: (42) 3573 12 12

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICRO E PEQUENA EMPRESA.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PEÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O Município de Porto Vitória-Pr, através da Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Políticas Para As Mulheres E Inclusão Social, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 77/2024, torna público que o Departamento de Compras e Contrato sito à Rua Osvaldo Gomes da Silva, realizará licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço - Por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1482/2017 de 22 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 49/2023, Lei nº 12.846/2013, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), plataforma onde será realizado o processo de licitação deste pregão eletrônico.

Modo de Disputa	Aberto.
Tipo	Menor Preço – POR ITEM
Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 17h00min do dia 05/12/2024. Até às 08:30 min do dia 18/12/2024.
Abertura e Julgamento das Propostas	08h31min do dia 18/12/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço	09h00 min do dia 18/12/2024
Local	www.bll.org.br . “Acesso Identificado”.
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil - BLL.
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF).

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando a promoção da segurança alimentar e o bem-estar da população atendida pelo CRAS e pelo Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Josnei Martins, bem como destinados as demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 deste edital e demais.

Valor máximo da contratação: R\$ 724.676,66 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 08 – ACORDO DE EMPENHO

2.1 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por serviço que serão admitidos nesta licitação.

3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

3.2 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 04 do edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 04 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13 Os trabalhos serão conduzidos por servidor Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.14 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

4.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5.2 Licitação de Ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4.6 É vedada a participação de empresas que:

4.6.1 Aquele que não atende às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.6.2 Concorratórias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.6.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

4.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4.6.11 O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.3 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.14 O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.16 A vedação de que trata o item 4.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará (modelo anexo 05 do edital), em campo próprio do sistema declarações que:

5.3.1 Está ciente, concorda e atende as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

5.5.1 No item exclusivo para participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.5.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4 e/ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 49/2023, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor ou desconto do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada no item 8.17, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificados.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8 DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.10.1 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.15.1 Nessas condições, as propostas de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3 Caso a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no anexo 02.

8.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

9 FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União;
- b) cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria Geral da União;
- c) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- d) cadastro de Empresas Penalizadas - PMPV/PR.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro; dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.11.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DISPOSTO NO CAPÍTULO V

10.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

B) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

C) Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRESCIMO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64)

11.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

12 PROPOSTA FINAL ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

12.3 Documentos Técnicos e amostras, (quando necessários), solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital.

12.4 Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

12.5 Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (Quinze) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5.1 Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

12.7 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

12.8. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”).



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

15 ESCLARECIMENTOS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

15.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

15.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através da BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16 IMPUGNAÇÕES

16.1 Quaisquer pessoas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na BLL, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.2 A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

16.6 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

16.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

17 RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

17.9 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.12 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

17.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.15 A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente das impugnações e recursos serão anexado na BLL e anexado aos autos, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 20, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 49/2023.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Política Para As Mulheres E Inclusão Social

UNIDADE: 06

PROJ./ATIV.: 2024

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000 - 934

CÓDIGO REDUZIDO: 135

UNIDADE: 06

PROJ./ATIV.: 6.018

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000 - 935

CÓDIGO REDUZIDO: 115

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 04

PROJ./ATIV.: 2.005

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 61

Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 02

PROJ./ATIV.: 2.003

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 16

Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

PROJ./ATIV.: 2.025

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 34

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- 20.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 20.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.8.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 20.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste edital de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.3. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 O Município de Porto Vitória poderá:

21.6.1 Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6.2 Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.6.3 A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

21.6.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.7 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de União da Vitória/PR.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

21.9 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

21.10 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.11 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;

a) “Prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, Com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

b) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

c) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.12. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.13. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Porto Vitória – Pr 25 de novembro de 2024
Marisa de Fatima Ilkiu de Souza
Prefeita Municipal.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Anexo 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 3573-1212.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando a promoção da segurança alimentar e o bem-estar da população atendida pelo CRAS e pelo Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Josnei Martins, bem como destinados as demais secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, KG DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, COM CONDIÇÕES DE CONSUMO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG.	380	R\$ 7,81	R\$ 2.967,80
2	ABACAXI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	UN.	650	R\$ 12,46	R\$ 8.099,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
3	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET COM NO MÍNIMO 200 G. ACHOCOLATADO COM BAIXAS CALORIAS E ISENTO DE LACTOSE. TEM COMO COMPONENTE ADOÇANTE A STEVIA. PODE SER UTILIZADO PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO QUENTE, BRIGADEIROS E BOLOS DE CHOCOLATE COM BAIXAS CALORIAS. ZERO LACTOSE E AÇÚCARES, 43%MENOS CALORIAS. FONTE DE 7 VITAMINAS: CONTÉM AS PRINCIPAIS VITAMINAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO: VITAMINAS A, D, B1, B2, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO. APROVADO PELA ANAD: INDICADO PARA TODOS, INCLUSIVE OS DIABÉTICOS. INGREDIENTES: MAL TODEXTRINA; CACAU LECITINADO (LECITINA DE GIRASSOL); VITAMINAS A, D, B1 (TIAMINA), B2(RIBOFLAVINA), B6 (PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO E B12 (COBALAMINA); EDULCORANTES ARTIFICIAIS,	UN.	75	R\$ 18,72	R\$ 1.404,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SÓDICA; ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA; ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULO SE.				
4	ACHOCOLATADO EM PÓ NORMAL 400G FONTE DE 7 VITAMINAS: CONTÉM AS PRINCIPAIS VITAMINAS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO: VITAMINAS A, D, B1, B2, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO.	UN.	280	R\$ 6,89	R\$ 1.929,20
5	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 5 KG PRODUTO PROCESSADO DA CANA- DE-AÇÚCAR. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA	PCT	75	R\$ 19,63	R\$ 1.472,25



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
6	AÇÚCAR DE BAUNILHA, UNID 40G ACÚCAR REFINADO ESPECIAL AROMATIZADO SABOR BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN.	70	R\$ 3,35	R\$ 234,50
7	ACÚCAR REFINADO (TIPO 1, 5 KG) PRODUTO PROCESSADO UM DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO E MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PCT	955	R\$ 21,39	R\$ 20.427,45
8	ADOÇANTE DIETÉTICO Á BASE DE SUCRALOSE, MÍNIMO DE 80 ML UN PRODUTO A BASE DE SUCRALOSE, EM	UN.	85	R\$ 8,00	R\$ 680,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 80 ML, COM BICO TIPO CONTAGOTAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
9	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO, PCT 1KG EMBALAGEM RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA -	UN.	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
10	ÁGUA DE COCO - PRODUTO OBTIDO DE DO COCO 100% NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, APRESENTADA NA FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ETC, ACONDICIONADO EM (EMBALAGEM COM 200 ML)	UN.	400	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
11	ALFACE CRESPA OU LISA DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES	UN.	700	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA				
12	ALHO BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG	KG	130	R\$ 35,90	R\$ 4.667,00
13	AMENDOIM - CRU; COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS AMENDOIM - CRU; COM PELE; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE 500 GR.	UN.	140	R\$ 12,56	R\$ 1.758,40
14	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE	UN.	210	R\$ 10,48	R\$ 2.200,80



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	PARASITOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS				
15	ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LONGO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO	UN.	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
16	ARROZ PARBOILIZADO, PACOTE COM 5 KG TIPO 1CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO.	PCT	680	R\$ 30,50	R\$ 20.740,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS				
17	AVEIA EM FLOCOS, CX 250 G 100% NATURAL, FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 250 G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	60	R\$ 6,05	R\$ 363,00
18	BACON DEFUMADO, KG INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA	KG	200	R\$ 36,97	R\$ 7.394,00
19	BALA MASTIGAVEL SABORES SORTIDOS PACOTE COM 600 GRS	UN.	650	R\$ 11,24	R\$ 7.306,00
20	BANANA CATURRA/NANICA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SAS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A	KG	1800	R\$ 5,32	R\$ 9.576,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONO BLOCOS PLASTICOS E LIMPOS.				
21	BANANA PRATA, KG DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONO BLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
22	BANHA PACOTE DE 1 KG	PCT	90	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00
23	BARRA DE CEREAL, UNID 25 G GLUCOSE, FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO, SAL E CORANTES CAMELO, CÚRCUMA E CARMIM COCHONILHA), BANANA PASSA, MALTODEXTRINA, AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR, PURÊ DE BANANA, ÓLEO DE PALMA, MEL, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE BICARBONATO DE SÓDIO, VITAMINAS C E E E ANTIOXIDANTE NATURAL TOCOFEROL.	UN.	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
24	BARRA DE CHOCOLATE DE NO MÍNIMO 80 GR CONTENDO: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU,	UN.	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE				
25	BATATA DOCE, CASCA BRANCA OU ROXA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS KG	KG	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00
26	BATATA INGLESA, KG DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, SEM BROTOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDA	KG	1800	R\$ 6,46	R\$ 11.628,00
27	BATATA PALHA, PACOTE COM 120 G.	UN.	180	R\$ 7,59	R\$ 1.366,20
28	BATATA SALSA/BAROA/MANDIO QUINHA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO KG, LAVADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	450	R\$ 17,15	R\$ 7.717,50
29	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM DE 1 LT	UN.	450	R\$ 7,59	R\$ 3.415,50
30	BEBIDA LACTEA UTH SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM DE 200 ML	UN.	650	R\$ 2,11	R\$ 1.371,50
31	BETERRABA, KG DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, FIRME, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	400	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

32	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE PCT, COM NO MÍNIMO 300 GR.	UN.	720	R\$ 6,29	R\$ 4.528,80
33	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, PCT COM NO MÍNIMO 300 GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	730	R\$ 6,24	R\$ 4.555,20
34	BISCOITO MAISENA, PCT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVOS. EMBALAGEM DUPLAMENTE PLÁSTICA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES	UN.	730	R\$ 6,69	R\$ 4.883,70
35	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PCT COM NO MÍNIMO 350 GR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN.	600	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
36	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM ADICÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, PCT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. NÃO DEVE CONTER TRAÇOS DE LEITE E SEUS	UN.	610	R\$ 6,44	R\$ 3.928,40



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	DERIVADOS. ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,				
37	BISCOITO WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 100 GRS -	UN.	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
38	BISCOITO WAFER RECHEADO, MORANGO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 100 GRS	UN.	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
39	BOMBOM DE WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE, 1KG	UN.	203	R\$ 47,52	R\$ 9.646,56
40	BROCOLIS DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES. ENTREGAR SOMENTE A INFLORESCÊNCIA, SEM FOLHAS E TALOS	UN.	350	R\$ 8,51	R\$ 2.978,50
41	CACAU EM PÓ, CX 200 GR EM SUA COMPOSIÇÃO O SEU PRIMEIRO INGREDIENTE DEVE SER O CACAU EM PÓ. EMBALAGEM COM 200G, PRODUTO ALIMENTÍCIO CONTENDO APENAS CACAU EM PÓ SOLÚVEL	UN.	280	R\$ 24,43	R\$ 6.840,40



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, AMIDO, LEITE E DERIVADOS DE LEITE. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
42	CAFÉ TRADICIONAL. PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO, OBTIDO A PARTIR DE 100% DE GRÃOS BENEFICIADOS DO FRUTO MADURO E DE 1ª QUALIDADE, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, PERMITIDA A PRESENÇA DE CAFÉ CONILON, BEBIDA DURA, ADMITINDO-SE RIO E ISENTO DE RIO ZONA, COM O PONTO DE TORRA MÉDIA, EMBALADO PELO PROCESSO DE VÁCUO PURO, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM DOUBLE-WALL OU EMBALAGEM SINGLE-WALL. NO CASO DE EMBALAGEM SINGLE-WALL, DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA INDIVIDUALMENTE POR CAIXOTE DE PAPEL-CARTÃO COM	UN.	1300	R\$ 19,50	R\$ 25.350,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	SELO DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA FSC. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELITTA, DAMASCO, 3 CORAÇÕES, CABOCLO, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
43	CAIXA DE BOMBOM COM NO MINIMO 250 GRS, CX CONTENDO NO MINIMO 14 BOMBONS.	UN.	1700	R\$ 13,99	R\$ 23.783,00
44	CANELA EM PÓ PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ FINO, PURO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE NO MÍNIMO 30 GR. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN.	45	R\$ 3,87	R\$ 174,15
45	CANELA EM RAMA PCT COM NO MÍNIMO 10 G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES	UN.	45	R\$ 4,10	R\$ 184,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
46	CANJICA DE MILHO BRANCA NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	60	R\$ 7,89	R\$ 473,40
47	CAQUI CAFÉ DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	KG	530	R\$ 10,26	R\$ 5.437,80
48	CARNE BOVINA CORTE ACÉM SEM OSSO.DEVE SER LIMPA E ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, NERVOS, TENDÕES, PELE, SEBO E APONEVROSES HOMOGÊINIZADA. SEM MUITOS OSSOS E GORDURAS, IN NATURA E CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. -	KG	900	R\$ 30,93	R\$ 27.837,00
49	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO, COXÃO MOLE, KG CONGELADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO COM	KG	800	R\$ 34,86	R\$ 27.888,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA				
50	CARNE BOVINA MOIDA (2ª), KG IN NATURA E CONGELADO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 06 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	KG	1000	R\$ 27,13	R\$ 27.130,00
51	CARNE DE FRANGO-PEITO DE FRANGO DESSOSSADO, KG SEM PELE, CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	KG	650	R\$ 22,58	R\$ 14.677,00
52	CARNE SUÍNA (PERNIL), SEM PELE, RESFRIADO A 0°C A 7°C, KG EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, OBEDECENDO A TEMPERATURA NO	KG	800	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	MOMENTO DA ENTREGA				
53	CARVÃO VEGETAL P/ CHURRASCO PACOTE COM NO MÍNIMO 4KG	UN	10	R\$ 21,10	R\$ 211,00
54	CEBOLA, KG DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, COM CASCA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	550	R\$ 6,99	R\$ 3.844,50
55	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	450	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
56	CHÁ DE CAMOMILA - PCT C/ NO MÍNIMO 6 GR	UN.	520	R\$ 3,90	R\$ 2.028,00
57	CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM NO MÍNIMO 10 GR	UN.	380	R\$ 3,90	R\$ 1.482,00
58	CHA MATE SABOR NATURAL, CX DE 40 GRAMAS COM 25 SACHE	UN.	680	R\$ 5,64	R\$ 3.835,20
59	CHEIRO VERDE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. MAÇO DE 200 G - 150 G DE CEBOLINHA E 50 G DE SALSINHA.	MÇ	230	R\$ 4,50	R\$ 1.035,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

60	CHOCOLATE GRANULADO, UNID. EMBALAGEM 500 G. UN PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN.	200	R\$ 11,69	R\$ 2.338,00
61	CHOCOLATE TIPO WAFER CONTENDO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, CACAU, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, SAL, FLOCOS DE ARROZ, ÓLEO VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CAIXA DE 126 GR	UN.	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
62	CHOCOTONE- PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, FARINHA DE TRIGO. AÇUCAR, GORDURA VEGETAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	UN.	225	R\$ 20,26	R\$ 4.558,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

63	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, IN NATURA, SEM DEFEITOS SÉRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS E PROCEDENTES DE ESPÉCIMES DE VEGETAIS GENUINOS, NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA	KG	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
64	COCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO UN, CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANÇO OU AMARGOR. AUSENTE DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UN.	310	R\$ 6,58	R\$ 2.039,80



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

65	COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES. ENTERGAR SOMENTE A INFLORESCENCIA, SEM FOLHAS E TALOS -	UN.	380	R\$ 10,00	R\$ 3.800,00
66	CRAVO DA ÍNDIA 10G PRODUTO ALIMENTÍCIO. O CRAVO DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO FORTEMENTE AROMÁTICO CARACTERÍSTICO DE CRAVO DA INDIA E SABOR PUNGENTE. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 10G. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN.	45	R\$ 4,19	R\$ 188,55
67	CREME DE LEITE, UNID CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, FIBRA VEGETAL, MISTURA DE	UN.	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	ESTABILIZANTES (CELULOSE MICROCRISTALINA CARBOXIMETILCELULO SE, CARRAGENA), ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO. CREME DE LEITE HOMOGENEIZADO UHT, EMBALAGEM DE 200 G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
68	DOCE DE AMENDOIM, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARID EO, SAL, EDULCORANTE NATURAL SORBITOL E EDULCORANTES ARTIFICIAIS SUCRALOSE E ACESULFAME-K. NAO CONTEM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FONTE DE FIBRAS. FORMATO QUADRADA. PORÇÃO DE 22G (01 UNIDADE) CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	UN.	100	R\$ 30,73	R\$ 3.073,00
69	DOCE DE FRUTAS, UNID SABORES: MORANGO, UVA, GOIABA, BANANA, PÊSSEGO, MAÇÃ OU ABOBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 1 KG. A ROTULAGEM DEVE	UN.	80	R\$ 11,99	R\$ 959,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRES) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADES PROPORCIONAIS)				
70	DOCE DE LEITE, UNID CONTENDO LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL. ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. POTES DE POLIETILENO DE 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	200	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00
71	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE P/ SORVETE, 200 GR -	UN.	25	R\$ 12,80	R\$ 320,00
72	ERVILHA, UNID INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES COM PESO LIQUIDO DE 170 G E PESO LIQUIDO DRENADO DE 200 G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO	UN.	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.				
73	MILHO VERDE IN NATURA CONVENCIONAL, EM ESPIGA, DESCASCADO, SEM ESTIGMAS, COM GRÃOS NO PONTO PARA PREPARAÇÕES, NÃO ENDURECIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS ATENDENDO AOS PADRÕES DE HIGIENE DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) COM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, PRODUTO, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FORMA DE CONSERVAÇÃO.	KG	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
74	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, EMBALAGEM DE 30 ML	UN.	35	R\$ 7,79	R\$ 272,65
75	EXTRATO DE TOMATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, E UI B6, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS,	UN.	580	R\$ 13,99	R\$ 8.114,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTIC DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.				
76	FARINHA DE MILHO (BIJU), 100% NATURAL, EMBALAGEM DE KG 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN.	180	R\$ 8,59	R\$ 1.546,20
77	FARINHA DE ROSCA FARINHA OBTIDA A PARTIR DO PÃO SECO MOÍDO, EMBALAGEM DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN.	40	R\$ 14,70	R\$ 588,00
78	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL PACOTE 5 KG SEM FERMENTO CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM ASPECTO	UN.	520	R\$ 21,09	R\$ 10.966,80



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	DE PÓ FINO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.				
79	FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 1 KG	UN.	250	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
80	FEIJÃO PRETO, KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1. NÃO PODERA APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, COLORAÇÃO DOS UM GRAOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO	KG	700	R\$ 8,99	R\$ 6.293,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA. INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS				
81	FERMENTO BIOLÓGICO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00
82	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA,	UN.	180	R\$ 4,79	R\$ 862,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE 100 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.				
83	FLOCOS DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, KG COM SABOR NATURAL, OBTIDOS A PARTIR DE MILHO SEM TEGUMENTOS, COZIDOS, SECOS, LAMINADOS E TOSTADOS. EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN.	75	R\$ 23,85	R\$ 1.788,75
84	FRUTAS CRISTALIZADAS- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G	UN.	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
85	FUBÁ DE MILHO AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG	UN.	280	R\$ 5,29	R\$ 1.481,20
86	GELATINA EM PÓ, KG COM POLPA DE FRUTA, CORANTE NATURAL, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTER MODO PREPARO, RENDIMENTO, INGREDIENTES, INFORMações NUTRICIONAIS, NOME E ENDEREÇO DO	UN.	90	R\$ 22,01	R\$ 1.980,90



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	FABRICANTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
87	GOIABA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS	KG	110	R\$ 10,98	R\$ 1.207,80
88	GRANOLA MISTURA DE FRUTAS SECAS, GRÃOS E SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN.	25	R\$ 22,25	R\$ 556,25
89	IOGURTE ZERO LACTOSE, UNID PRODUTO A BASE DE LEITE UN DESNATADO, COM ZERO LACTOSE COM SABOR DE FRUTA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 G	UN.	80	R\$ 3,49	R\$ 279,20
90	IOGURTE, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 1L	UN.	1900	R\$ 10,55	R\$ 20.045,00
91	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	200	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
92	LARANJA LIMA, KG SEM PARTES ESTRAGADAS OU MURCHAS, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	350	R\$ 12,83	R\$ 4.490,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

93	LEITE CONDENSADO, UNID LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU PERMEADO DE LEITE, LACTOSE. EMBALAGEM DE 395 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN.	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
94	LEITE EM PÓ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 3,5% DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, C, DE FERRO COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 400G. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS, INSTANTÂNEO AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS (SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS) QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO	UN.	990	R\$ 16,19	R\$ 16.028,10



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ACIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS				
95	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE PRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO 1L. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE	UN.	2400	R\$ 5,99	R\$ 14.376,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVE ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERA PRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDACÃO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
96	LENTILHA, PCT 500 G. TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	UN.	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
97	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE KG FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLA FIRME E INTACTA.	KG	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
98	LINGUIÇA DE CARNE SUINA DEFUMADA	KG	200	R\$ 30,83	R\$ 6.166,00
99	LINGUICINHA SUINA TIPO TOSCANA, FRESCA	KG	350	R\$ 24,90	R\$ 8.715,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG -				
100	LOURO FOLHAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5G DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN.	25	R\$ 3,21	R\$ 80,25
101	MAÇÃ GALA OU FUGI, KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	1450	R\$ 12,68	R\$ 18.386,00
102	MACARRÃO ALFABETO COM OVOS, PCT 500G CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS E VITAMINAS C/ FORMATO DE LETRAS DO ALFABETO. NÃO DEVERA APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR OU MANCHA. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO RICA	UN.	160	R\$ 5,74	R\$ 918,40



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS				
103	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	560	R\$ 8,89	R\$ 4.978,40
104	MACARRÃO TIPO PENNE DE SEMOLA COM OVOS PACOTE COM 500G	UN.	510	R\$ 6,19	R\$ 3.156,90
105	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. -	UN.	360	R\$ 4,89	R\$ 1.760,40
106	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, UNID INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CITRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÜTEN. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6	UN.	220	R\$ 9,90	R\$ 2.178,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
107	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM 100% DE APROVEITAMENTO.	KG	750	R\$ 7,99	R\$ 5.992,50
108	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA, CRUA, DEVE ESTAR BRANCA E UNIFORME, FACIL PARA COZINHAR, DE 1 QUALIDADE.	KG	430	R\$ 8,90	R\$ 3.827,00
109	MANGA DE 1ª QUALIDADE, FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MANCHAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM 100% DE APROVEITAMENTO.	KG	750	R\$ 7,49	R\$ 5.617,50
110	MANTEIGA SEM SAL 200GR	UN.	185	R\$ 12,29	R\$ 2.273,65
111	MARGARINA VEGETAL CREMOSA UN COM SAL, E TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 65 %, PODENDO SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 500 G, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	310	R\$ 8,55	R\$ 2.650,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

112	MARSHMALLOW COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	UN.	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
113	MASSA DE PASTEL EMBALAGEM 500 GRAMAS EM DISCOS TAMANHO PEQUENO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ÁGUA, GORDURA VEGEAL, SAL.	UN.	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
114	MELANCIA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
115	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS	KG	250	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50
116	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM 500 G MILHO DE PIPOCA PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLUTEN.	UN.	180	R\$ 6,19	R\$ 1.114,20
117	MILHO VERDE, LATA 170G INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E	UN.	410	R\$ 4,70	R\$ 1.927,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
118	MISTURA DE BOLO SABOR BAUNILHA DE NO MÍNIMO 300G. MISTURA PARA FAZER BOLO DIET, ZERO AÇÚCAR DE NO MÍNIMO 300G SABOR: BAUNILHA.	UN.	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
119	MISTURA PARA BOLO, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL REFINADO, LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322, OVO EM PÓ, SAL, FERMENTO EM PO), SABORES LARANJA, CHOCOLATE, COCO, CENOURA OU FUBA EMBALAGEM PLASTICA LEITOSA CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -	UN.	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

120	MORANGO, FRESCO, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRME, SEM MANCHAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM 100% DE APROVEITAMENTO. EMBALAGEM DE 250 GRS. -	UN.	250	R\$ 10,59	R\$ 2.647,50
121	NATA POTE COM 300G	UN.	200	R\$ 12,81	R\$ 2.562,00
122	ÓLEO DE SOJA REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATORIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES (DE LATAS, OU RECIPIENTE DE PLÁSTICO), DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS	UN.	1160	R\$ 7,05	R\$ 8.178,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

123	ORÉGANO DESIDRATADO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÂS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 15G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN.	120	R\$ 4,06	R\$ 487,20
124	OVOS DE GALINHA DE 1ª QUALIDADE, INTEGROS, SEM RACHADURAS. EMBALAGENS CONTENDO 1 DÚZIA.	DZ	650	R\$ 11,56	R\$ 7.514,00
125	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM	UN.	125	R\$ 17,09	R\$ 2.136,25



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	CAIXA, CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS				
126	PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO – PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN.	350	R\$ 11,25	R\$ 3.937,50
127	PÃO DE FUBÁ. O PÃO DO TIPO CASEIRO DEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVENDO SER DO TIPO COM FUBA. NÃO PODE SER UTILIZADO ANTIMOFO. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE,	UN.	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	TEMPERATURA DE ARMAZENÂMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO, DESCARTAVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO ROTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO O NUTRICIONAL. ASPECTO DE MASSA COZIDA, MIOLO POROSO, SEM SINAIS DE QUEIMADURA, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. TEXTURA PRÓPRIA, MACIA. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELA, AMARELO PARDACENTA, OU DE ACORDO COM O TIPO; O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCA- PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.				
128	PÃO FRANCÊS, UNID EM MÉDIA 50 G CADA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇUCAR, REFORÇADOR, OLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU	KG	600	R\$ 13,88	R\$ 8.328,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	BIOLÓGICO). O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU ABATUMADOS, FORA DO PESO ESTABELECIDO, PODENDO SER RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA				
129	PÃO PARA CACHORRO- QUENTE PCT C/ 10 UNID UNIDADE MÉDIA DE 50 G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU ABATUMADOS, FORA DO PESO ESTABELECIDO, PODENDO SER RECUSADOS NO ATO DA ENTREGA.	UN.	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
130	PASTILHAS DE CHOCOLATE COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE. MODELO: CONFETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 18G CADA	CX	365	R\$ 35,30	R\$ 12.884,50
131	PÉ DE MOLEQUE DOCE DE AMENDOIM CROCANTE, EMBALADOS	UN.	160	R\$ 23,67	R\$ 3.787,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	INDIVIDUALMENTE POTE COM NO MINIMO 20 UNIDADES				
132	PEPINO EM CONSERVA, UNID INGREDIENTES: PEPINOS, VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS, VIDRO COM CAPACIDADE DE 300G DE PESO DRENADO, COM TAMPA METÁLICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN.	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
133	PEPINO CAPIRA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM MANCHAS E BOLORES, SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA) OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA.	KG	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
134	PERA, KG	KG	150	R\$ 12,98	R\$ 1.947,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA				
135	PESSEGO EM CALDA COM PESO LIQUIDO 830G E PESO DRENADO 450G	UN.	70	R\$ 14,99	R\$ 1.049,30
136	PESSEGO KG DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	100	R\$ 18,64	R\$ 1.864,00
137	PIMENTÃO VERDE, KG DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	30	R\$ 10,97	R\$ 329,10
138	PIPOCA DOCE COM NO MINIMO 10G – FARDO CONTENDO 50 UNIDADES	UN.	130	R\$ 27,48	R\$ 3.572,40
139	PIRULITOS SORTIDOS – PCT CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	250	R\$ 14,19	R\$ 3.547,50
140	PÓ PARA PUDIM VÁRIOS SABORES - EMBALAGEM DE 01 KG	UN.	85	R\$ 14,99	R\$ 1.274,15
141	POLENTINA-PCT C/ 500 GR	UN.	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
142	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500GR	UN.	120	R\$ 8,85	R\$ 1.062,00
143	PONCAN, KG DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADA ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	250	R\$ 6,87	R\$ 1.717,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

144	PREPARO PARA CREME TIPO CHANTILLY SABOR ARTIFICIAL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1L	UN.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
145	PREPARO PARA SORVETE 150G, SABOR CHOCOLATE	UN.	35	R\$ 9,49	R\$ 332,15
146	PREPARO PARA SORVETE 150G, SABOR COCO	UN.	35	R\$ 9,82	R\$ 343,70
147	PREPARO PARA SORVETE 150G, SABOR MORANGO	UN.	35	R\$ 9,82	R\$ 343,70
148	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO KG, DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. VALIDADE: DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	320	R\$ 35,50	R\$ 11.360,00
149	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - DE 1º QUALIDADE KG. MEDIA DE 20G POR FATIA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO,	KG	320	R\$ 47,31	R\$ 15.139,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO. SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS.VALIDADE: DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
150	QUIRERINHA, UNID CANJIQUINHA DE MILHO (QUIRERINHA) SUBPRODUTO DO MILHO, DE COR AMARELA, FINA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	170	R\$ 3,59	R\$ 610,30
151	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA 2 LITROS	UN.	215	R\$ 7,99	R\$ 1.717,85
152	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE UN EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES,	UN.	380	R\$ 1,89	R\$ 718,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 200 ML.				
153	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - EMBALAGEM 2 LT	UN.	215	R\$ 7,79	R\$ 1.674,85
154	REPOLHO VERDE, KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, ENTREGUE SOMENTE AS FOLHAS QUE SAO COMESTIVEIS -	KG	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
155	SAGU, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -	UN.	110	R\$ 9,18	R\$ 1.009,80
156	SAL AMONÍACO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, PACOTE DE NO MÍNIMO 100 GR, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UN.	25	R\$ 4,39	R\$ 109,75
157	SAL REFINADO - IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER	UN.	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.				
158	SALSICHA SEM CORANTE, EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE KG MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	450	R\$ 13,60	R\$ 6.120,00
159	SARDINHA ENLATADA, CONSERVADA EM ÓLEO EMBALAGEM CONTENDO ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. EMBALAGEM EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGEM E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 125 E 150G.	UN.	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
160	SORVETE - OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS,	UN.	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	DE VARIOS SABORES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA, DE 5 GRAUS NEGATIVOS, POTE COM 02 LITROS				
161	SUCO DE LARANJA PRONTO PARA BEBER, EMB. TETRA PAK UN C/ 200 ML - CONTENDO SUCO E/OU POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, COM CANUDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN.	350	R\$ 2,82	R\$ 987,00
162	SUCO DE MORANGO PRONTO PARA BEBER, EMB. TETRA PAK C/ 200 ML - CONTENDO SUCO E/OU POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, COM CANUDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN.	350	R\$ 2,82	R\$ 987,00
163	SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER, EMB. TETRA PAK CI 200 ML - CONTENDO SUCO E/OU POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, COM CANUDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. -	UN.	350	R\$ 2,82	R\$ 987,00
164	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, NÃO CONTEM GLUTEM, NÃO	UN.	450	R\$ 18,89	R\$ 8.500,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. 1,5 LITROS				
165	TOMATE NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SELECIONADO, EM AMADURECIMENTO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	550	R\$ 5,99	R\$ 3.294,50
166	TRIGO PARA QUIBE - PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 500 GR, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN.	25	R\$ 7,58	R\$ 189,50
167	UVA PASSA EMBALAGEM DE 100GRAMAS	UN.	35	R\$ 5,55	R\$ 194,25
168	UVA RUBI OU NIAGARA - DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO	KG	70	R\$ 17,70	R\$ 1.239,00
169	VAGEM, KG DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA	KG	250	R\$ 17,44	R\$ 4.360,00
170	VINAGRE CARACTERÍSTICAS	UN.	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
Total:					R\$ 724.676,66

1.1.1 Especificações:

Em acordo com as especificações constantes na descrição dos itens deste Termo de Referência.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 49/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.1.3 Licitação destinada exclusivamente às MPES.

A Lei Complementar 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o artigo 48, inciso I, desta lei, deverá ser realizado processos licitatórios exclusivos para a participação de MPes em itens de contratação de até R\$ 80.000,00, desde que haja um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPes e capazes de cumprir as exigências do edital, sediados local ou regionalmente.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Neste processo licitatório, verificou-se a presença de pelo menos três fornecedores competitivos devidamente enquadrados nas categorias de micro e pequenas empresas, sediados local e regionalmente, os quais oferecem o objeto em questão. Sendo o valor dos itens inferiores a R\$ 80.000,00, fica justificado a exclusividade da licitação para micro e pequenas empresas.

Tendo em vista a pesquisa realizada para verificar a existência de ao menos 03 (três) empresas competitivas enquadradas em MPE capazes de cumprir as exigências do edital, sendo sediadas tanto local quanto regionalmente, abarcando os municípios da Amsulpar sendo eles: União da Vitória, Paula Freitas, Paulo Frontin, São Mateus do Sul, Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado e General Carneiro, bem como o município vizinho de Porto União no Estado de Santa Catarina, foram encontrados as seguintes empresas conforme documentos comprobatórios anexados ao processo:

- WALDEMAR CABRAL – CNPJ: 27.671.707/0001-86, Porto Vitória-PR;
- MERCADO KOSERA LTDA – CNPJ: 68.794.478/0001-74, União da Vitória-PR;
- ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.178.783/0001-45, União da Vitória-PR.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 49/2023, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Contratações Similares Feitas Pela Administração Pública;
- 2- Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 3- Sites Eletrônicos de Mídia Especializada.

Pesquisas de preços realizadas pelo servidor Cauê Bianchini, tendo como base para licitação o menor preço.

3.2 MAPA DE PREÇOS

O mapa de preços pode ser observado em apêndice a este Termo de Referência, contendo todos os valores obtidos através dos parâmetros acima citados.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço unitário, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item 1: R\$ 7,81;
Valor unitário do item 2: R\$ 12,46;
Valor unitário do item 3: R\$ 18,72;
Valor unitário do item 4: R\$ 6,89;
Valor unitário do item 5: R\$ 19,63;
Valor unitário do item 6: R\$ 3,35;
Valor unitário do item 7: R\$ 21,39;
Valor unitário do item 8: R\$ 8,00;
Valor unitário do item 9: R\$ 38,50;
Valor unitário do item 10: R\$ 3,85;
Valor unitário do item 11: R\$ 3,19;
Valor unitário do item 12: R\$ 35,90;
Valor unitário do item 13: R\$ 12,56;
Valor unitário do item 14: R\$ 10,48;
Valor unitário do item 15: R\$ 8,00;
Valor unitário do item 16: R\$ 30,50;
Valor unitário do item 17: R\$ 6,05;
Valor unitário do item 18: R\$ 36,97;
Valor unitário do item 19: R\$ 11,24;
Valor unitário do item 20: R\$ 5,32;
Valor unitário do item 21: R\$ 7,68;
Valor unitário do item 22: R\$ 12,80;
Valor unitário do item 23: R\$ 2,19;
Valor unitário do item 24: R\$ 6,29;
Valor unitário do item 25: R\$ 5,24;
Valor unitário do item 26: R\$ 6,46;
Valor unitário do item 27: R\$ 7,59;
Valor unitário do item 28: R\$ 17,15;
Valor unitário do item 29: R\$ 7,59;
Valor unitário do item 30: R\$ 2,11;
Valor unitário do item 31: R\$ 6,15;
Valor unitário do item 32: R\$ 6,29;
Valor unitário do item 33: R\$ 6,24;
Valor unitário do item 34: R\$ 6,69;
Valor unitário do item 35: R\$ 7,39;
Valor unitário do item 36: R\$ 6,44;
Valor unitário do item 37: R\$ 3,49;
Valor unitário do item 38: R\$ 3,49;
Valor unitário do item 39: R\$ 47,52;
Valor unitário do item 40: R\$ 8,51;
Valor unitário do item 41: R\$ 24,43;
Valor unitário do item 42: R\$ 19,50;
Valor unitário do item 43: R\$ 13,99;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Valor unitário do item 44: R\$ 3,87;
Valor unitário do item 45: R\$ 4,10;
Valor unitário do item 46: R\$ 7,89;
Valor unitário do item 47: R\$ 10,26;
Valor unitário do item 48: R\$ 30,93;
Valor unitário do item 49: R\$ 34,86;
Valor unitário do item 50: R\$ 27,13;
Valor unitário do item 51: R\$ 22,58;
Valor unitário do item 52: R\$ 17,50;
Valor unitário do item 53: R\$ 21,10;
Valor unitário do item 54: R\$ 6,99;
Valor unitário do item 55: R\$ 4,90;
Valor unitário do item 56: R\$ 3,90;
Valor unitário do item 57: R\$ 3,90;
Valor unitário do item 58: R\$ 5,64;
Valor unitário do item 59: R\$ 4,50;
Valor unitário do item 60: R\$ 11,69;
Valor unitário do item 61: R\$ 6,68;
Valor unitário do item 62: R\$ 20,26;
Valor unitário do item 63: R\$ 4,28;
Valor unitário do item 64: R\$ 6,58;
Valor unitário do item 65: R\$ 10,00;
Valor unitário do item 66: R\$ 4,19;
Valor unitário do item 67: R\$ 3,99;
Valor unitário do item 68: R\$ 30,73;
Valor unitário do item 69: R\$ 11,99;
Valor unitário do item 70: R\$ 17,24;
Valor unitário do item 71: R\$ 12,80;
Valor unitário do item 72: R\$ 4,15;
Valor unitário do item 73: R\$ 11,40;
Valor unitário do item 74: R\$ 7,79;
Valor unitário do item 75: R\$ 13,99;
Valor unitário do item 76: R\$ 8,59;
Valor unitário do item 77: R\$ 14,70;
Valor unitário do item 78: R\$ 21,09;
Valor unitário do item 79: R\$ 8,99;
Valor unitário do item 80: R\$ 8,99;
Valor unitário do item 81: R\$ 10,20;
Valor unitário do item 82: R\$ 4,79;
Valor unitário do item 83: R\$ 23,85;
Valor unitário do item 84: R\$ 3,90;
Valor unitário do item 85: R\$ 5,29;
Valor unitário do item 86: R\$ 22,01;
Valor unitário do item 87: R\$ 10,98;
Valor unitário do item 88: R\$ 22,25;
Valor unitário do item 89: R\$ 3,49;
Valor unitário do item 90: R\$ 10,55;
Valor unitário do item 91: R\$ 27,99;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Valor unitário do item 92: R\$ 12,83;
Valor unitário do item 93: R\$ 6,97;
Valor unitário do item 94: R\$ 16,19;
Valor unitário do item 95: R\$ 5,99;
Valor unitário do item 96: R\$ 12,36;
Valor unitário do item 97: R\$ 6,84;
Valor unitário do item 98: R\$ 30,83;
Valor unitário do item 99: R\$ 24,90;
Valor unitário do item 100: R\$ 3,21;
Valor unitário do item 101: R\$ 12,68;
Valor unitário do item 102: R\$ 5,74;
Valor unitário do item 103: R\$ 8,89;
Valor unitário do item 104: R\$ 6,19;
Valor unitário do item 105: R\$ 4,89;
Valor unitário do item 106: R\$ 9,90;
Valor unitário do item 107: R\$ 7,99;
Valor unitário do item 108: R\$ 8,90;
Valor unitário do item 109: R\$ 7,49;
Valor unitário do item 110: R\$ 12,29;
Valor unitário do item 111: R\$ 8,55;
Valor unitário do item 112: R\$ 38,00;
Valor unitário do item 113: R\$ 9,19;
Valor unitário do item 114: R\$ 3,10;
Valor unitário do item 115: R\$ 7,45;
Valor unitário do item 116: R\$ 6,19;
Valor unitário do item 117: R\$ 4,70;
Valor unitário do item 118: R\$ 13,00;
Valor unitário do item 119: R\$ 6,55;
Valor unitário do item 120: R\$ 10,59;
Valor unitário do item 121: R\$ 12,81;
Valor unitário do item 122: R\$ 7,05;
Valor unitário do item 123: R\$ 4,06;
Valor unitário do item 124: R\$ 11,56;
Valor unitário do item 125: R\$ 17,09;
Valor unitário do item 126: R\$ 11,25;
Valor unitário do item 127: R\$ 7,31;
Valor unitário do item 128: R\$ 13,88;
Valor unitário do item 129: R\$ 9,65;
Valor unitário do item 130: R\$ 35,30;
Valor unitário do item 131: R\$ 23,67;
Valor unitário do item 132: R\$ 11,99;
Valor unitário do item 133: R\$ 6,99;
Valor unitário do item 134: R\$ 12,98;
Valor unitário do item 135: R\$ 14,99;
Valor unitário do item 136: R\$ 18,64;
Valor unitário do item 137: R\$ 10,97;
Valor unitário do item 138: R\$ 27,48;
Valor unitário do item 139: R\$ 14,19;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Valor unitário do item 140: R\$ 14,99;
Valor unitário do item 141: R\$ 5,59;
Valor unitário do item 142: R\$ 8,85;
Valor unitário do item 143: R\$ 6,87;
Valor unitário do item 144: R\$ 22,00;
Valor unitário do item 145: R\$ 9,49;
Valor unitário do item 146: R\$ 9,82;
Valor unitário do item 147: R\$ 9,82;
Valor unitário do item 148: R\$ 35,50;
Valor unitário do item 149: R\$ 47,31;
Valor unitário do item 150: R\$ 3,59;
Valor unitário do item 151: R\$ 7,99;
Valor unitário do item 152: R\$ 1,89;
Valor unitário do item 153: R\$ 7,79;
Valor unitário do item 154: R\$ 3,99;
Valor unitário do item 155: R\$ 9,18;
Valor unitário do item 156: R\$ 4,39;
Valor unitário do item 157: R\$ 2,60;
Valor unitário do item 158: R\$ 13,60;
Valor unitário do item 159: R\$ 6,19;
Valor unitário do item 160: R\$ 28,70;
Valor unitário do item 161: R\$ 2,82;
Valor unitário do item 162: R\$ 2,82;
Valor unitário do item 163: R\$ 2,82;
Valor unitário do item 164: R\$ 18,89;
Valor unitário do item 165: R\$ 5,99;
Valor unitário do item 166: R\$ 7,58;
Valor unitário do item 167: R\$ 5,55;
Valor unitário do item 168: R\$ 17,70;
Valor unitário do item 169: R\$ 17,44;
Valor unitário do item 170: R\$ 2,59.

Valor global da contratação: R\$ 724.676,66

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até **R\$ 724.676,66 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** referente aos itens licitados.

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5.1 Diariamente no CRAS são atendidas em média 90 (noventa) crianças que participam regularmente dos serviços e programas, onde são fornecidas as refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde), bem como são servidos lanches, para as reuniões e grupos que ocorrem no local. No CRAS ocorre a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias.

Dentro das ações do PAIF ocorre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes e idosos.

Já o Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Josnei Martins, trata-se de um Serviço Tipificado, que oferta acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 98), em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou, na sua impossibilidade, colocação em família substituta. O serviço oferece aspecto semelhante ao de uma residência, ofertando ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Ofertando atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Sendo o objetivo do serviço: Atender, em regime provisório, excepcional e de urgência, um número máximo de 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, residentes no Município de Porto Vitória-PR, que estejam vivenciando situações de abandono, maus tratos, violência, negligência e/ou situação de risco pessoal ou social.

Assim, a presente licitação visa selecionar uma empresa capacitada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações e os requisitos estabelecidos, visando sempre a promoção da segurança alimentar e o bem-estar da população atendida pelo CRAS e pelo Abrigo de Crianças e Jovens. O fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios é fundamental para garantir a qualidade das refeições oferecidas às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, bem como para assegurar um ambiente acolhedor e propício ao desenvolvimento saudável e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fomentando assim uma sociedade mais justa e igualitária.

Além do atendimento realizado pelo CRAS e pelo Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Josnei Martins, os gêneros alimentícios adquiridos também serão destinados para atender outras secretarias municipais, que igualmente realizam eventos e atividades voltadas ao bem-estar e desenvolvimento da comunidade local, como por exemplo, a organização de campanhas, palestras, encontros e eventos comunitários que incluem atividades educativas e recreativas.

A ampliação da demanda por alimentos justifica-se, portanto, pela necessidade de atender de forma integrada as ações intersetoriais promovidas pelas secretarias do município. Dessa forma, o processo de aquisição de gêneros alimentícios visa não só atender diretamente ao CRAS e ao abrigo, mas também contribuir para a realização de atividades de interesse público que beneficiam toda a comunidade.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 Após a análise dos elementos necessários para gerar os resultados pretendidos, constatou-se que a melhor solução para atender à necessidade emergente é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, através do sistema de registro de preços, sendo um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, se mostrando fundamental para suprir as demandas das Secretarias Municipais.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios representa não apenas uma solução imediata, mas sim uma estratégia abrangente e eficaz para garantir a disponibilidade constante de alimentos essenciais para a promoção da segurança alimentar. Ao optar por este modelo, a administração demonstra seu compromisso com o bem-estar dos indivíduos em nossa comunidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e transparente.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma série de benefícios adicionais. Isso inclui a garantia da qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas. Dessa forma, não só atendemos às necessidades imediatas, mas também contribuimos para a construção de uma política pública sustentável e de longo prazo, capaz de fomentar a inclusão social e o desenvolvimento humano em nosso município.

Ao adotar essa abordagem, buscamos investir em soluções duradouras que promovam a dignidade e o bem-estar de todos os cidadãos. Através dessa parceria estratégica, reafirmamos nosso compromisso com o cuidado e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo os alicerces de uma sociedade mais justa e solidária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

7.5.2 Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, constante do art. 5º da Lei de licitação;

7.5.3 A empresa contratada deverá dar preferência, sempre que possível, às embalagens compactas ou passíveis de logística reversa, priorizando produtos de origem local ou regional. Essa medida visa minimizar as distâncias de transporte e promover o uso de modalidades mais eficientes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e econômica da região, conforme demonstrado no ciclo de vida de distribuição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.6 Os produtos deverão apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação, incluindo, mas não se limitando a Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC 216/2004 da Anvisa), Normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), Normas de Rotulagem de Alimentos, Legislação Sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Essas exigências visam garantir a produção, armazenamento, manipulação e transporte adequados dos produtos, conforme padrões sanitários e de qualidade, prevenindo contaminações e assegurando a segurança alimentar, direitos e interesses dos consumidores;

7.7 Entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada objeto, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

7.8 Entregar os hortifrúteis em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tais que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação;

7.9 Entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, devendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles que porventura, houver norma que dispense;

7.10 A empresa contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, conforme acordado entre as partes. Em caso de eventuais atrasos na entrega dos produtos, a empresa será responsável por comunicar imediatamente a Administração Pública responsável pela contratação, fornecendo justificativa plausível e documentada para o atraso. A justificativa apresentada deverá incluir detalhes sobre os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo estabelecido, bem como um plano de ação para regularização da situação e garantia de que não ocorrerão atrasos futuros;

7.11 A empresa contratada é responsável por manter seus dados de contato, como endereço de e-mail e número de telefone, sempre atualizados e válidos durante a vigência do contrato. Em caso de alteração de qualquer um desses dados, seja por motivo de troca, problemas técnicos ou qualquer outra razão, a empresa deve comunicar imediatamente a administração pública responsável pela contratação. Essa comunicação deve ser realizada por escrito, de forma clara e precisa, fornecendo os novos dados atualizados para contato. O objetivo é garantir uma comunicação eficaz entre as



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

partes e permitir que a administração pública possa contatar a empresa contratada quando necessário, garantindo assim a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados;

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os itens no endereço de cada Secretaria/Setor solicitante, a ser indicado posteriormente.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Pública, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na NotaFiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 49/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Carina Aparecida Graeff Dlugovitz; Matrícula: 13010

Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz; Matrícula: 16006

Jaíne Letícia Lopes Rodrigues; Matrícula: 15025

Eline Lombardi Pinto; Matrícula: 15067

9.4 Fiscais Administrativos:

Larissa Giani Batalha Mello; Matrícula: 989

Valdiney Calistro dos Anjos; Matrícula: 1209

Douglas Grossl; Matrícula: 16008

Ana Flavia Jaworski Schebesta; Matrícula: 1222

9.5 Fiscais Técnicos:

Filomena Olegário da Silva; Matrícula: 16010

Juliane Terezinha Henz Yanycz; Matrícula: 1044

Douglas Grossl; Matrícula: 16008

Rosali Maria Klein; Matrícula: 15004

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 49/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Não existem critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor. (Se existirem informar quais)

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Política Para As Mulheres E Inclusão Social

UNIDADE: 06

PROJ./ATIV.: 2024

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000 - 934

CÓDIGO REDUZIDO: 135

UNIDADE: 06

PROJ./ATIV.: 6.018

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000 - 935

CÓDIGO REDUZIDO: 115

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 04

PROJ./ATIV.: 2.005

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 61



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 02

PROJ./ATIV.: 2.003

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 16

Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

PROJ./ATIV.: 2.025

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 34

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024;

15.26 Os produtos deverão apresentar boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação, incluindo, mas não se limitando a Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC 216/2004 da Anvisa), Normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), Normas de Rotulagem de Alimentos, Legislação Sanitária e o Código de Defesa do Consumidor. Essas exigências visam garantir a produção, armazenamento, manipulação e transporte adequados dos produtos, conforme padrões sanitários e de qualidade, prevenindo contaminações e assegurando a segurança alimentar, direitos e interesses dos consumidores;

15.27 Entregar os produtos dentro do prazo de validade exigido na descrição de cada objeto, e quando não especificado, o mesmo deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

15.28 Entregar os hortifrúteis em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tais que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação;

15.29 Entregar os produtos em suas embalagens originais, invioladas e íntegras, devendo possuir registro no SIM, SIP ou SIF quando se tratar de origem animal ou registro nos órgãos competentes quando se tratar de industrializados, em todos os casos em conformidade com a legislação em vigor, ficando dispensado de registro àqueles que porventura, houver norma que dispense;

15.30 A empresa contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, conforme acordado entre as partes. Em caso de eventuais atrasos na entrega dos produtos, a empresa será responsável por comunicar imediatamente a Administração Pública responsável pela contratação, fornecendo justificativa plausível e documentada para o atraso. A justificativa apresentada deverá incluir detalhes sobre os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo estabelecido, bem como um plano de ação para regularização da situação e garantia de que não ocorrerão atrasos futuros;

15.31 A empresa contratada é responsável por manter seus dados de contato, como endereço de e-mail e número de telefone, sempre atualizados e válidos durante a vigência do contrato. Em caso de alteração de qualquer um desses dados, seja por motivo de troca, problemas técnicos ou qualquer outra razão, a empresa deve comunicar imediatamente a administração pública responsável pela contratação. Essa comunicação deve ser realizada por escrito, de forma clara e precisa, fornecendo os novos dados atualizados para contato. O objetivo é garantir uma comunicação eficaz entre as partes e permitir que a administração pública possa contatar a empresa contratada quando necessário, garantindo assim a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados;

15.32 Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, constante do art. 5º da Lei de licitação;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.33 A empresa contratada deverá dar preferência, sempre que possível, às embalagens compactas ou passíveis de logística reversa, priorizando produtos de origem local ou regional. Essa medida visa minimizar as distâncias de transporte e promover o uso de modalidades mais eficientes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e econômica da região, conforme demonstrado no ciclo de vida de distribuição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 19/11/2024.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Carina Aparecida Graeff Dlugovitz,

E-mail: acaosocial@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 3573-1843

Porto Vitória/PR, 19 de novembro de 2024.

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome: Cauê Bianchini

Matrícula: 15061

Gestora do Contrato e Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social.

Carina Aparecida Graeff Dlugovitz



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Matricula: 13010

Gestora do Contrato e Secretária Municipal de Educação e Cultura

Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz

Matricula: 16006

Gestora do Contrato e Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Jaíne Letícia Lopes Rodrigues

Matricula: 15025

Gestora do Contrato e Secretária Municipal de Saúde

Eline Lombardi Pinto

Matricula: 15067



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analísado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 19 de novembro de 2024.

Marisa de Fatima Ilkiu de Souza
Prefeita Municipal



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 02 Documentos de habilitação

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2024

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1 Documentos de Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, Expedida pelo órgão competente;
 - b.1) no caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, Expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.
 - a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- c) Certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

4 Demais Comprovações Obrigatórias

- a) alvará de funcionamento emitido pela Administração Municipal da sede da licitante com validade vigente;

5- Documentos de Habilitação Técnica

Não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

6 Declarações

6.1 No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará declaração (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema.

6.2 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, pelo representante legal da proponente, com timbre, identificação da empresa e com data, de que:

- a) não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);
- d) não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Lei nº 14.133/2021.
- e) declaração de Responsabilidade, Conformidade e Aceite;
- f) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 05, ou 06 do edital.

6.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6.5 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 123/2006, que deverão ser anexadas na BLL.

6.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.9 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 03 Modelo de Proposta

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica Nº:/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____
Representante e Cargo _____
Carteira de Identidade: _____ CPF nº: _____

2- Na proposta escrita, deverá conter:

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 PRAZO DE GARANTIA



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 04 Informações de cadastro Junto a BLL

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada.

Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE

ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ULTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

O custo de operacionalização e uso do sistema, conforme acordo de empenho realizado, (anexo IX), ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, que efetuara a busca das informações dos empenhos junto ao portal de transparência do município, e caso estas informações não estejam disponíveis, será solicitado ao município a cada 90 dias as declarações de empenhos para obter informações de valores referidos a



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ata de registro de preços, a fim de trabalhar números reais e justos para o fornecedor, onde o fornecedor pagará à BLL somente a importância de 1,5% somente sobre o que for empenhado para a empresa vencedora, e não sobre o valor total vencido na data do certame, “OU”

Conforme consta no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL que diz, art 17

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). § 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma. § 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento. § 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano. § 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

Desta forma, o fornecedor deverá optar por uma das opções acima mencionadas para realizar seu cadastro junto a plataforma BLL. .

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 05 Declarações Conjuntas

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Porto Vitória/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância aos artigos 7º, inciso XXXIII e 37, inciso XXI, ambos da CF 88.

Obs.) Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2024

O tratamento favorecido será proporcionado as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

NOME
Assinatura



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 07 Minuta da ata de registro de preços

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº:/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2024

No dia do mês de do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, com sede administrativa localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, bairro Centro, CEP nº 84615000, nesta cidade de Porto Vitória,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) MARISA DE FATIMA ILKIU DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº 804.685.609-63, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/2024, Processo licitatório nº/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

.....

.....

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 03/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	Nome do Representante	CPF
------------	-----------------------	-----

.....CNPJ / CPF

.....

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando a promoção da segurança alimentar e o bem-estar da população atendida pelo CRAS e pelo Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Josnei Martins, bem como destinados as demais secretarias municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
------	---------------	------	-------	-----	-------	-------------



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Porto Vitória,....de de 2024

MARISA DE FATIMA ILKIU DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

.....
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Fiscal Contrato

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Anexo a ata de registro

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ANEXO 08 Acordo de empenho



ACORDO DE EMPENHO

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, CNPJ 10.508.843/0002-38 informa, que a partir de 24 de Setembro de 2020 firma um acordo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR**, e que passara a efetuar a cobrança sobre empenho somente (junto ao fornecedor participante), e tão somente aos vencedores dos respectivos lotes. A Cobrança será gerada após o **empenho** dos editais, com previsão de prazos e condições previstas nos procedimentos da BLL, para a modalidade de contrato registro de preço.

A BLL efetuará a busca das informações dos empenhos junto ao portal de transparência do município, caso as informações não estejam disponíveis, iremos solicitar ao município a cada 90 dias declarações de empenho para obter a informação dos valores empenhado no referido contrato registro de preço (até o seu encerramento), para o departamento competente do município, afim de trabalhar com números reais e justos para com o fornecedor. Os envios das informações devem ser endereçados para o endereço de e-mail: empenho.orgaos@bll.org.br. Não havendo o envio das informações sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança conforme termo de adesão assinado pelo fornecedor, em caso de dúvidas, este deverá manter contato com departamento financeiro/administrativo da BLL, para esclarecimentos.

Pinhais, 24 de Setembro de 2020.

Bolsa de Licitações do Brasil
Ademar Nitschke
Presidente

www.bll.org.com.br

Atendimento (41) 3097-4600

Av. Camilo Di Lellis, 348 SL 109 Pinhais PR - CEP 83323-000